



Município de Lacerdópolis

TERMO DE FOMENTO 002/2024 JUSTIFICATIVA DO ATO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 27 de abril de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00, com sede a Rua Amiano Pozzobon, nº 190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. Neusa Maria Breda, brasileira, residente a AV. XV de novembro ,464- Apto 401, centro, em Joaçaba/SC, inscrita no CPF sob nº 168.104.659-87, e doravante denominada simplesmente APAE.

A APAE tem como missão promover ações que possibilitem o desenvolvimento integral dos usuários do município de Lacerdópolis, com Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor, com Deficiência Intelectual e Múltipla e Autismo nos aspectos psicológicos, sociais, afetivos, físicos, cognitivos e culturais através de atividades funcionais, terapêuticas e reabilitatórias que possibilitem a independência, autonomia, ocupação, participação social e ou encaminhamento ao mercado de trabalho visando assim uma melhor qualidade de vida.

É obrigação da Instituição garantir matrícula a todo usuário com laudo diagnóstico de Deficiência Intelectual (moderada, severa ou profunda) associada ou não a outras deficiências; a usuários com Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor com até 5 anos e 11 meses (de acordo com o decreto 3298/99 que regulamenta a Lei Federal nº 7853 de 24 de outubro de 1989) e a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e encaminhar para matrícula no Ensino Regular os usuários com Atraso Global do Desenvolvimento Neuropsicomotor na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses e com Deficiência Mental Moderada. Na articulação de ações de defesa de direitos, ressaltamos a busca incessante da inclusão da pessoa com deficiência em todas as políticas sociais destacando-se as áreas da educação, da saúde do trabalho, do esporte e do lazer. Inclusão esta que está amparada por documentos e leis norteadoras. As ações educacionais deste CAESP, estão previstas na Lei Complementar nº 170/98 – Sistema Estadual de Educação – Artigos 15 e 16, garantindo os direitos e deveres da pessoa com deficiência preconizadas pela Constituição Federal título VIII, da Ordem Social, artigo 208, inciso III e IV, parágrafo 1º, inciso V, artigo 227, inciso II parágrafo 2º, Lei nº 7853/89, a LDB (Leis de Diretrizes e Bases) nº 9394/96: capítulo V, artigos 58 e 59 (Diretrizes da Política de Educação Especial), Lei nº 8069 de 13/07/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 7 a 69 e

pela Resolução 112/CEE) SC (Conselho Estadual de Educação) de 12/12/06, estão inseridas em uma nova modalidade de ensino voltada à Educação Especial, considerando a nova proposta do MEC.

De acordo com a Lei Municipal nº 2131, de 26 de março de 2018, autoriza a efetuar despesas de até R\$ 29.183,04 (vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme 5 Art. 31, caput e inciso II da Lei 13.019/2014 deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da referida Lei.

Lacerdópolis/SC, 01 de fevereiro 2024.



SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis
Município de Lacerdópolis/SC